Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Viamão

#### TERMO ADITIVO nº 02/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL — CAMPUS VIAMÃO E UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA.

Director Denet en Compus Violence Sections Federal et 1 succession Connece Federagesis en Cin Contra de Subsidio

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Viamão, CNPJ 10.637.926/0017-03, sediado na Av. Senador Salgado Filho, 7000, Bairro Querência, na cidade de Viamão - RS, Cep: 94440-000 doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Viamão, Sr. Alexandre Martins Vidor, portador da Carteira de Identidade n.° e do CPF n.° e doravante denominado(a) LOCATÁRIO, e a associação civil sem fins lucrativos União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.630.413/0002-81, com sede na Avenida Ipiranga, nº 6681, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo seu Procurador ao final assinado, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 23742.000005.2018-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir: Al animal de la condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2018, firmado entre as partes em 13/11/2018, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por 60 (sessenta) dias, tendo seu início em 13 de novembro de 2020 e término em 12 de janeiro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor da contratação mensal permanece a mesma, R\$ 61.199,83 (sessenta e um mil cento e noventa e nove reais com oitenta e três centavos).

# CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união para o exercício de 2020:

Programa de Trabalho - L20RLP01001

Elemento da Despesa - 339.039.10

Fonte de Recursos - 8144000000

Nota de Empenho - 2020NE800063

As despesas do próximo exercício correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2020.

Representante Legal do COI

MARTINS Diretor-Gerel do Câmpus Viamão Instituto Federal de Educação, Ciência Facnologia do Rio Grande do Sul-IFRS

liveira Casarteli ria de Administração e

Representante Led

**TESTEMUNHAS:** 

Laguna Silva Daniel de

ecção e Negociação